

Artigo 8.º

Prerrogativas do júri

1 — O júri poderá inquirir o(s) autor(es) ou o promotor das obras admitidas acerca da sua vontade/disponibilidade em participar neste evento.

2 — O júri poderá ainda solicitar ao(s) autor(es) do projecto e ao promotor da obra determinados elementos, designadamente:

a) Documentação fotográfica em papel e em suporte digital, onde constem fotografias do terreno ou do imóvel antes da intervenção, como ainda fotografias que possibilitem avaliar a integração da intervenção no conjunto urbano e na paisagem envolvente;

b) Peças desenhadas, onde constem planta de localização, planta de implantação, plantas, cortes e alçados com indicação do nome do Prémio, em formato digital e um *dossier* com a documentação em papel.

Artigo 9.º

Apuramento e classificação

1 — As obras constantes da lista definitiva submetida ao júri serão, em primeiro lugar, apreciadas em mérito absoluto, sendo imediatamente excluídas as que não apresentarem qualidade bastante com classificação positiva, numa escala de 1 a 20, nos seguintes parâmetros:

a) Enquadramento da obra na envolvente tanto a nível formal como funcional;

b) Criatividade e originalidade da obra;

c) Rigor na construção/recuperação/requalificação.

2 — Até ao dia 30 de Abril, as obras apuradas em mérito absoluto serão classificadas em mérito relativo, de acordo com a escala e parâmetros referidos no número anterior, para efeitos da atribuição do Prémio, em acta a homologar pelo presidente da Câmara Municipal de Loulé.

3 — As reuniões do júri são restritas aos membros que o integram e devem ser reduzidas em acta.

4 As deliberações são tomadas por votação nominal, mas serão por escrutínio secreto sempre que algum membro do júri o requeira.

5 — As deliberações são tomadas por quórum dos membros presentes na atribuição dos prémios.

6 — A Câmara Municipal de Loulé não assume qualquer responsabilidade directa ou indirecta decorrente da atribuição deste Prémio para além das previstas no presente Regulamento.

7 — O PAUML destinado a cada uma das categorias poderá não ser atribuído, caso o júri entenda que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o merecer.

Artigo 10.º

Exclusões

1 — Não serão aceites os trabalhos executados pelos próprios serviços autárquicos e as obras em cujos projectos tenham, a qualquer título, participado:

a) Membros do júri;

b) Técnicos da entidade promotora do Prémio;

c) Elementos com relação de parentesco, directo ou indirecto, com membros do júri;

d) Associados ou colaboradores permanentes de qualquer membro do júri.

2 — Os autores e promotores de obras passíveis de serem premiadas que não pretendam ser considerados devem notificar a Câmara Municipal nesse sentido.

Artigo 11.º

Divulgação dos prémios

1 — A atribuição do PAUML, e respectivas menções honrosas, será publicada em jornal diário e na imprensa local, sendo transmitida aos interessados logo após a homologação da acta do júri.

2 — A Câmara Municipal de Loulé reserva-se o direito de expor e publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos projectos/obras, como forma de servir os objectivos da instituição do presente Prémio, após autorização escrita do(s) autor(es) respectivo(s) ou do promotor das obras.

3 — O(s) autor(es) do projecto ou o promotor das obras premiadas e menções honrosas convidados a entregar um painel A0, em suporte rígido, explicativo do projecto, onde deverão constar fotografias, memória descritiva e peças desenhadas, por forma que conste toda a informação necessária para a visualização das obras pelo público.

Artigo 12.º

Entrega dos prémios

A entrega do PAUML terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em sessão solene, e será efectuada pelo presidente da Câmara Municipal de Loulé ou por elemento do júri a designar, podendo ser antecedida de inauguração da exposição pública das obras premiadas e menções honrosas e de divulgação da brochura comemorativa ou, não o sendo, em data oportuna após a entrega do mesmo.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos e supridos pela Câmara Municipal de Loulé.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2611054070

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 19 923/2007****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico de animação cultural de 1.ª classe**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 25 de Setembro de 2007, foi nomeado como técnico de animação cultural de 1.ª classe Carlos Luís Mendes Paniágua Feteiro, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*.

2611053706

Aviso n.º 19 924/2007**Reclassificação profissional de Deolindo Soares Aguiar**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 17 de Setembro de 2007, o funcionário Deolindo Soares Aguiar, com a categoria de desenhador-coordenador, é reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de engenheiro técnico civil de principal, escalão 1, índice 400.

26 de Setembro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*.

2611053774

Aviso n.º 19 925/2007**Reclassificação de Cristina Isabel Peixeiro Coelho Malhão**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 5 de Setembro de 2007, a funcionária Cristina Isabel Peixeiro Coelho Malhão, com a categoria de auxiliar administrativo, é reclassificada, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

27 de Setembro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*.

2611053817

Aviso n.º 19 926/2007**Nomeação em comissão de serviço extraordinária de João Paulo Correia Almeida**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 5 de Setembro de 2007, o funcionário João Paulo Correia Almeida, com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, é nomeado em comissão de serviço extraordinária, ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000,